

**EDUCAÇÃO****Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Educação
e da Secretária de Estado da Educação****Despacho n.º 1689-A/2021**

Sumário: Altera o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino e o calendário das provas e exames, aprovados pelo Despacho n.º 6906-B/2020, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, 2.º suplemento, de 3 de julho de 2020.

O contexto de calamidade pública provocada pela pandemia da doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas excecionais, temporárias e de caráter urgente, com vista a reduzir a propagação da doença, implementando medidas de prevenção e combate à epidemia.

Na área da educação, o Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, no âmbito da regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República através do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, veio estabelecer a suspensão das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a partir do dia 22 de janeiro, introduzindo uma segunda alteração ao Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro. Posteriormente através do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, foi determinada a retoma dessas atividades, a partir do dia 8 de fevereiro, em regime não presencial, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho.

A suspensão das atividades letivas introduzida pelo referido Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, não se encontrava prevista, pelo que importa alterar o calendário escolar em vigor, aprovado através do Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho, recuperando dias de atividades letivas e introduzindo os ajustamentos daí decorrentes ao calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo mesmo despacho.

Reconhecendo essa necessidade, o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 de fevereiro, vem estabelecer, no n.º 1 do seu artigo 3.º, que o calendário escolar é alterado por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, de forma a acomodar a suspensão das atividades educativas e letivas prevista no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na redação atual, e no Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 de fevereiro, e no uso dos poderes delegados pelos Despachos n.ºs 559/2020, de 16 de janeiro, e 10452-B/2020, de 27 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — O presente despacho procede à alteração dos calendários de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e dos estabelecimentos particulares de ensino especial, constantes dos anexos I a IV do Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho.

2 — Os anexos I a IV referidos no número anterior passam a ter a redação constante do anexo 1 ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 — O presente despacho procede ainda à alteração do calendário das provas de aferição, de final de ciclo e de equivalência à frequência do ensino básico, dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário, constante dos anexos V a IX do Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho.

4 — Os anexos V a IX referidos no número anterior passam a ter a redação constante do anexo 2 ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

5 — As escolas que no ano letivo 2020/2021 desenvolveram planos de inovação no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e do artigo 4.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, tendo estabelecido regras próprias relativas à organização do ano escolar, devem adaptar os seus calendários de modo a



acomodar a suspensão das atividades letivas verificadas nos termos do Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, e do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, mantendo o dever de garantir:

a) O cumprimento, pelo menos, do número de dias fixado no calendário, nos termos previstos no anexo I que integra o anexo 1 ao presente despacho, do qual faz parte integrante, para cada nível de ensino;

b) A realização das provas e exames de acordo com o calendário definido nos termos do anexo 2 ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

c) A existência de, pelo menos, três momentos de reporte de avaliação aos alunos e aos pais ou encarregados de educação, sendo o último obrigatoriamente de caráter sumativo, sem prejuízo das especificidades inerentes às disciplinas com organização modular.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.

ANEXO 1

(a que se refere o n.º 2)

ANEXO I

Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

| Períodos letivos | Início | Termo |
|------------------|---|--|
| 1.º | Entre 14 e 17 de setembro de 2020. As cinco primeiras semanas destinam-se à recuperação das aprendizagens. | 18 de dezembro de 2020. |
| 2.º | 4 de janeiro de 2021. | 26 de março de 2021. |
| 3.º | 5 de abril de 2021. | 18 de junho de 2021 — 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 23 de junho de 2021 — 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 8 de julho de 2021 — Educação pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos do ensino básico. |

ANEXO II

Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

| Interrupções | Início | Termo |
|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1.ª | 21 de dezembro de 2020. | 31 de dezembro de 2021. |
| 2.ª | 29 de março de 2021. | 1 de abril de 2021. |

ANEXO III

Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial

| Períodos letivos | Início | Termo |
|------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1.º | Entre 2 e 7 de setembro de 2020. | 31 de dezembro de 2020. |
| 2.º | 4 de janeiro de 2021. | 8 de julho de 2021. |



ANEXO IV

Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial

| Interrupções | Início | Termo |
|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1.ª | 17 de dezembro de 2020. | 24 de dezembro de 2020. |
| 2.ª | 29 de março de 2021. | 1 de abril de 2021. |

ANEXO 2

(a que se refere o n.º 4)

ANEXO V

Calendário das provas de aferição do ensino básico

| Entre 27 de maio e 9 de junho | Segunda-feira 14 de junho | Quarta-feira 16 de junho | Sexta-feira 18 de junho | Segunda-feira 21 de junho |
|---|---|---------------------------------------|---|--|
| 5.º ano — componente da interação do oral de Inglês (51) | 9h30 — 8.º ano Matemática (86) | 9h30 — 8.º ano Inglês (81) | 10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25) | 10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26) |
| | 11h30 — 5.º ano Português (55) Português Língua Segunda (52) | 11h30 — 5.º ano Inglês (51) | | |

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2021-2022.

ANEXO VI

Calendário das provas finais de ciclo

| 1.ª Fase | | | 2.ª Fase | |
|---|--|---|--|--|
| Segunda-feira 28 de junho | Quarta-feira 30 de junho | Sexta-feira 2 de julho | Quarta-feira 21 de julho | Sexta-feira 23 de julho |
| 9h30 — 9.º ano Matemática (92) | 9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) | 9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94) | 9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94) | 9h30 — 9.º ano Matemática (92) |
| Afixação de pautas: 19 de julho. | | | Afixação de pautas: 3 de agosto. | |
| Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 20 de agosto. | | | Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de agosto. | |
| Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 28 de junho a 14 de julho. | | | Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 21 a 29 de julho. | |

ANEXO VII

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
|-----------|------------------------------|----------------------------|
| | Realização das provas | |
| 1.º ciclo | 13 a 22 de julho. | 28 de julho a 6 de agosto. |
| 2.º ciclo | | |



| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
|-----------|--|-------------------|
| 3.º ciclo | 28 junho a 15 de julho. | 21 a 29 de julho. |
| | Afixação de pautas | |
| 1.º ciclo | 26 de julho. | 9 de agosto. |
| 2.º ciclo | | |
| 3.º ciclo | 19 de julho. | 3 de agosto. |
| | Afixação dos resultados dos processos de reapreciação | |
| 1.º ciclo | 20 de agosto. | 3 de setembro. |
| 2.º ciclo | | |
| 3.º ciclo | | 31 de agosto. |



ANEXO VIII

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

QUADRO 1

1.ª Fase

| Sexta-feira 2 de julho | Segunda-feira 5 de julho | Terça-feira 6 de julho | Quarta-feira 7 de julho | Quinta-feira 8 de julho | Sexta-feira 9 de julho | Segunda-feira 12 de julho | Terça-feira 13 de julho | Quarta-feira 14 de julho | Quinta-feira 15 de julho | Sexta-feira 16 de julho |
|--|--|---|--|---|--|--|---|--|---|---|
| 9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839) | 9h30 — 11.º ano Espanhol (547) Espanhol (847) | 9h30 — 11.º ano Filosofia (714) | 9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano História B (723) | 9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) | 9h30 — 11.º ano Economia A (712) | 9h30 — 11.º ano Inglês (550) | 9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) | 9h30 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Mandarim (848) | 9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702) 14h00 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734) | 9h30 — 11.º ano Geografia A (719) |



Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 2 a 16 de julho.

Afixação de pautas: 2 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de agosto

QUADRO 2

2.ª Fase

| Quarta-feira 1 de setembro | Quinta-feira 2 de setembro | Sexta-feira 3 de setembro | Segunda-feira 6 de setembro | Terça-feira 7 de setembro |
|---|--|---|---|--|
| 9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734) | 9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839) | 9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano História B (723) Geometria Descritiva A (708) | 9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) | 9h30 — 11.º ano Inglês (550) |
| 14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732) | 14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724) Geografia A (719) | 14h00 — 11.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702) | 14h00 — 12.º ano Filosofia (714) | 14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Espanhol (847) Mandarim (848) |

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 1 a 9 de setembro.

Afixação de pautas: 16 de setembro.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de outubro.

ANEXO IX

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário

| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
|---|-----------------|-------------------|
| Realização das provas | 2 a 16 de julho | 1 a 9 de setembro |
| Afixação de pautas | 2 de agosto | 16 de setembro |
| Afixação dos resultados dos processos de reapreciação | 31 de agosto | 8 de outubro |

313976368